



TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL &lt;cartorioextra@tjal.jus.br&gt;

**Fwd: Decisão 3225062 - Falsificação**

1 mensagem

TJAL - CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia\_cgj@tjal.jus.br>  
Para: TJAL - CGJAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL <cartorioextra@tjal.jus.br>

29 de maio de 2026 às 07:55

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho o presente e-mail em razão da matéria.

Favor acusar recebimento.

Bárbara Darielle Lima dos Santos  
Assessor-Técnico da CGJ/AL

----- Forwarded message -----

De: **Coord. de Monitoramento dos Foros Tribunal de Justiça - ES** <coordenadoriajudicialextrajudicial@tjes.jus.br>




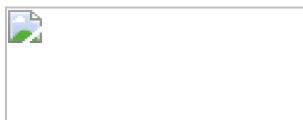
Date: qui., 28 de mai. de 2026 às 16:57

Subject: Decisão 3225062 - Falsificação


To: &lt;coger@tjac.jus.br&gt;, &lt;chefia\_cgj@tjal.jus.br&gt;, &lt;gabinete.corregedoria@tjap.jus.br&gt;, &lt;protocolo.corregedoria@tjam.jus.br&gt;, &lt;nucleoextrajudicial@tjba.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjce.jus.br&gt;, &lt;aacc@tjdf.tj.jus.br&gt;, Secretaria Executiva da Corregedoria &lt;corregsec@tjgo.jus.br&gt;, &lt;chefgab\_cgj@tjma.jus.br&gt;, &lt;coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjms.jus.br&gt;, &lt;gacor@tjmg.jus.br&gt;, &lt;corregedoria.geral@tjpa.jus.br&gt;, &lt;cgj.protocolo@tjpb.jus.br&gt;, &lt;sei@tjpr.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjpe.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjpi.jus.br&gt;, &lt;gabbcgrj@tjrj.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjrn.jus.br&gt;, &lt;cgj@tjrs.jus.br&gt;, &lt;cgj@tjro.jus.br&gt;, Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR &lt;corregedoria@tjrr.jus.br&gt;, CGJ - Divisão Administrativa &lt;cgj@tjsc.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjsp.jus.br&gt;, &lt;correg@tjse.jus.br&gt;, &lt;corregedoria@tjto.jus.br&gt;

De ordem do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, encaminho cópia da DECISÃO/OFÍCIO nº 3225062/7005078-46.2026.8.08.0000. para ciência e adoção das providências que considerarem cabíveis.

--

**Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial**  
**Corregedoria Geral da Justiça** coordenadoriajudicialextrajudicial@tjes.jus.br (27) 3145-3144 (EXTRAJUDICIAL) (27) 3145-3138 (EXTRAJUDICIAL) (27) 3145-3146 (JUDICIAL) Av. João Batista Parra, Nº 320  
Enseada do Suá - Vitória - ES  
CEP: 29.050-375 [tjes.jus.br](https://tjes.jus.br)

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

 **SEI\_7005078\_46.2026.8.08.0000.pdf**  
1949K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820265272421

Nome original: Ofício 369 - 2026 À Corregedoria Geral da Justiça.pdf

Data: 05/05/2026 16:56:35

Remetente:

CAIO CÉSAR CORDEIRO FRANCISCO

SERRA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO (CARAPINA )

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício nº 369 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA  
DA COMARCA DE SERRA, ES

Silvio dos Santos Neto  
Oficial/Tabelião

Ofício nº 369/2026

Serra, ES, 04 de maio de 2026.

À  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá  
Vitória/ES - CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

*Assunto: Falsificação de registro de óbito*

Com os devidos cumprimentos, comunicamos a Vossa Excelência que, em 15/04/2026, foi registrado o Boletim Unificado – BU nº 61061449.

Informamos que, em 27/02/2026, esta serventia recebeu ligação telefônica de uma diretora escolar, que se identificou como Sabrina, a qual solicitou a confirmação de assento de óbito supostamente emitido por esta unidade, em nome de **Francisco Binchi Alves Vieira**, com data de falecimento em 25/02/2026 (conforme alegado registro lavrado sob nº 64.891, fls. 123, Livro C-205).

Na ocasião, foi encaminhada fotografia à unidade escolar em que a diretora atua, como comprovação do óbito do filho de um dos prestadores de serviço da instituição de ensino, o Sr. **Luciano Alves Vieira**.

Todavia, após consulta ao acervo desta serventia, não foi localizado registro em nome do falecido informado. Ao proceder à busca pelo número do termo nº 64.891, foi localizado registro de óbito em nome de pessoa diversa, a qual também consta como filha do Sr. Luciano, evidenciando divergência nas informações apresentadas.

CESOF-A 305971

Diante disso, foi solicitado à Sra. Sabrina o envio da fotografia recebida, para análise mais detalhada do documento apresentado. Após o exame da imagem, verificou-se que o documento aparentemente utiliza como base uma certidão que, de fato, foi originalmente emitida por esta serventia. Contudo, diversas informações constantes no documento foram visivelmente alteradas ou editadas.

Entre as inconsistências identificadas, destacam-se alterações no nome do falecido, na data do óbito, na idade e data de nascimento do suposto falecido, no nome da genitora, na data do registro do óbito e na data de emissão da certidão, além de outros campos que aparentam ter sido suprimidos ou modificados mediante algum tipo de edição digital.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, o Boletim Unificado nº 61061449, a imagem da certidão enviada pela diretora escolar e a certidão original do registro lavrado sob nº 64891, fls. 123, Livro C-205.

Por fim, considerando haver indícios de prática de crime, solicitamos a Vossa Excelência, preventivamente, que seja dado conhecimento do fato aos demais cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo, bem como às demais Corregedorias de Justiça dos Estados.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Caio César Cordeiro Francisco**  
Escrevente Substituto

Av. Civit nº 1265 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES CEP: 29.165-032 - Tel: (27) 3180-0760  
registrocivil@cartoriocarapina.com.br – www.cartoriocarapina.com.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO  
BOLETIM UNIFICADO (BU)



**61061449**

Registrado em 15/04/2026 às 16:35

**DO REGISTRO**

**Unidade Registro**

9º DISTRITO POLICIAL

**Método da lavratura**

REGISTRO PELA INTERNET

**Endereço da unidade de registro**

PRAÇA VEREADOR SEBASTIÃO CIBIEM, 148, COBILÂNDIA, VILA VELHA,

**Telefone(s) para contato da unidade**

**Nº Cíodes**

NÃO INFORMADO

**Observação**

**DOS FATOS**

**Data/hora do fato**

27/02/2026 às 13:00

**Tipo de local**

ESCOLA

**Evento**

**Endereço do fato**

RUA AMBROSINO BARBOSA, 2172, SAO TORQUATO, VILA VELHA, ESCOLA,



**Versão**

POLICIA CIVIL DO ES

**Unidade Policial**

9º DISTRITO POLICIAL

**Incidente/Natureza**

**Z31A01 OCORRÊNCIAS DIVERSAS/ASSISTÊNCIAIS: ESTATUTO: CRIANÇA ATÉ 12 ANOS**

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

**Histórico do fato**

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026, POR VOLTA DAS 13H, ESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ; CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA, COMARCA DA SERRA/ES ; RECEBEU LIGAÇÃO TELEFÔNICA DA SRA. SABRINA, QUE SE APRESENTOU COMO DIRETORA ESCOLAR DA UMEITI IZABEL CORREIA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO TORQUATO, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES. NA OCASIÃO, A REFERIDA DIRETORA SOLICITOU CONFIRMAÇÃO ACERCA DA AUTENTICIDADE DE UMA CERTIDÃO DE ÓBITO QUE TERIA SIDO APRESENTADA POR UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DA UNIDADE DE ENSINO, O SR. LUCIANO ALVES VIEIRA, O QUAL HAVIA RELATADO O FALECIMENTO RECENTE DE SEU FILHO, FRANCISCO BINCHI ALVES VIEIRA, OCORRIDO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026. O SR. LUCIANO TERIA ENVIADO FOTOGRAFIA DA SUPOSTA CERTIDÃO DE ÓBITO, QUE INDICAVA TER SIDO LAVRADA SOB A MATRÍCULA Nº 024547 01 55 2025 4 00205 123 0064891 84. DIANTE DA SOLICITAÇÃO, FOI REALIZADA ANÁLISE INTERNA POR ESTA SERVENTIA, INICIANDO-SE BUSCA NO BANCO DE DADOS PELO NOME DO SUPOSTO FALECIDO, NÃO TENDO SIDO ENCONTRADO QUALQUER REGISTRO CORRESPONDENTE. EM SEGUIDA, A DIRETORA ESCOLAR FORNECEU O NÚMERO DO TERMO DO ASSENTO DE ÓBITO INDICADO NA CERTIDÃO, Nº 64891, SENDO REALIZADA NOVA BUSCA COM O DADO INFORMADO, OPORTUNIDADE EM QUE SE VERIFICOU QUE O REGISTRO EXISTENTE SOB ESSE NÚMERO PERTENCE A OUTRA PESSOA, QUE TAMBÉM CONSTA COMO FILHA DO SR. LUCIANO ALVES VIEIRA, CUJOS DADOS NÃO CORRESPONDEM ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA CERTIDÃO APRESENTADA À


IP da estação  
10.243.117.10

Verificador  
19768905150304162635

Responsável por gerar  
CARMEM DEA

DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR. FOI SOLICITADO À SRA. SABRINA QUE ENCAMINHASSE A FOTOGRAFIA DA SUPOSTA CERTIDÃO AO WHATSAPP CORPORATIVO DESTE CARTÓRIO (Nº 27 99883-6092), A FIM DE POSSIBILITAR ANÁLISE MAIS DETALHADA DO DOCUMENTO APRESENTADO. AO EXAMINAR A IMAGEM DA CERTIDÃO ENCAMINHADA, VERIFICOU-SE QUE O DOCUMENTO APARENTAMENTE UTILIZA COMO BASE UMA CERTIDÃO QUE, DE FATO, FOI ORIGINALMENTE EMITIDA POR ESTA SERVENTIA. CONTUDO, DIVERSAS INFORMAÇÕES PRESENTES NO DOCUMENTO FORAM VISIVELMENTE ALTERADAS OU EDITADAS. ENTRE AS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS ESTÃO ALTERAÇÕES NO NOME DO FALECIDO, NA DATA DO ÓBITO, NA IDADE E NA DATA DE NASCIMENTO DO SUPOSTO FALECIDO, NO NOME DA GENITORA, NA DATA DO REGISTRO DO ÓBITO E NA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO, ALÉM DE OUTROS CAMPOS QUE APARENTAM TER SIDO SUPRIMIDOS OU MODIFICADOS MEDIANTE ALGUM TIPO DE EDIÇÃO DIGITAL. EM RAZÃO DOS INDÍCIOS VERIFICADOS, REGISTRA-SE A PRESENTE OCORRÊNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, ESPECIALMENTE QUANTO À POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO E/OU USO DE DOCUMENTO FALSO. TERMOS EM QUE, REGISTRA-SE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

### DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo		
1º	<b><u>PÂMELA LOUREIRO SANTOS ELER</u></b>		
	<b>Versão</b> POLICIA CIVIL DO ES / 9º DISTRITO POLICIAL	<b>Tipo de envolvimento</b> COMUNICANTE	<b>Data/hora</b> 15/04/2026 às 16:35

### DADOS BÁSICOS:

BRASIL, DIVORCIADO, FILHO DE RUBENS CARLOS SANTOS E DE LAURINEIA BARBOSA LOUREIRO, RG: 4033978 ES, CPF: 18671224724, OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 23/03/1999, 27 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

### ENDEREÇO:

AVENIDA CIVIT, 1265, CARTÓRIO CARAPINA, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA, ESPIRITO SANTO, 29165032, AO LADO DA LOJA DE TINTAS FRIAÇA E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27999078101, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: 27998836092, EMAIL: SUPERVISAORCPN@CARTORIOCARAPINA.COM.BR

### DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: OUTROS, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

### Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

### DOS OBJETOS

Categoria	Ordem	Nr.	Tipo	Titular	Tipo de ação
<b>DOCUMENTOS</b>	1º	C- 205, FLS. 123, Nº 64891	OUTROS	ANA CLARA NAIR ALVES VIEIRA	EXTRAVIADO

**DOS OBJETOS**

**Observação:**  
SUPOSTA FALSIFICAÇÃO.



**Agência / Unidade Policial**  
POLICIA CIVIL DO ES / 9º DISTRITO POLICIAL

**DOS ANEXOS DIGITAIS**



**Agencia**  
POLICIA CIVIL DO ES

**Unidade Policial**  
9º DISTRITO POLICIAL

Nome	Descrição	Usuário de	Data de
Captura de tela 2026-04-15 093511.png	PRINT CONVERSA		
Captura de tela 2026-04-15 093441.png	PRINT CONVERSA		
OBITO.pdf	CERTIDÃO ENVIADA PELA DIRETORA		
CERTIDÃO ORIGINAL.PDF			

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DOS RECURSOS EMPENHADOS**

Viatura	Equipe
	<b>Chegada ao Local (Data - Fim da Operação)</b>
	<b>Responsável pelo</b>

**DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS**

Nome Completo	Assinatura
PÂMELA LOUREIRO SANTOS ELER	

**DOS RESPONSÁVEIS**

Nome completo	Responsável pelo
CARMEM DEA SAMORE VIEIRA	Registro
Cargo/Patente	Número
OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA	320915

**DADOS DA LAVRATURA**

<b>Unidade</b>	<b>Acionamento CIODES</b>	<b>Evento</b>
9º DISTRITO POLICIAL		Início da lavratura 15/04/26 16:35:05 Fim da lavrautra 15/04/26 16:35:03

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço: <http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 19768905150304162635  
Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

FRANCISCO BINCHI ALVES VIEIRA

NÚMERO DO CPF

059.709.027-05

MATRÍCULA

024547 01 55 2025 4 00205 123 0064891 84

DATA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO HORÁRIO DO FALECIMENTO  
Vinte e cinco de fevereiro de 2026 25 02 2026 06:30 horas

LOCAL DO FALECIMENTO MUNICÍPIO DO FALECIMENTO UF  
AFECC - Hospital Santa Rita de Cássia Vitória ES

SEXO ESTADO CIVIL NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE  
Feminino Solteira

IDADE DATA DE NASCIMENTO DIA MÊS ANO MUNICÍPIO DE NATURALIDADE UF  
10 anos 25 11 2015 Vitória ES

NOME DOS GENTORES  
Luciano Alves Vieira; Ligia Aparcida Bianchi

CAUSA DA MORTE  
choque septico foco abdominal, sepse abdominal por abscesso, abdome agudo hemorrágico + evisceração, pós-operatório histerectomia laparoscópico convertida para laparotomia, atrofia renal esquerda, insuficiência renal aguda

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS NÚMERO DO DOCUMENTO  
Liz Marion Lima de Souza 14441

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO UF  
cemitério Jardim da Paz Serra ES

DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO  
Vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e cinco 25 02 2026

NOME DO DECLARANTE EXISTÊNCIA DE BENS EXISTÊNCIA DE FILHOS  
CARLOS ALVES VIEIRA Não Não

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES  
Registro lavrado no Livro C-205, fls. 123, nº 64891. Declaração de Óbito nº 37573913-0, a falecida era eleitora da 52ª Zona Eleitoral de Vitória, ES, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos. Foram apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade nº 059.709.027-05 SESP/ES, CPF nº 059.709.027-05,  
Demais elementos foram ignorados pelo declarante no registro. Nada mais me cumpre certificar.

CNS nº 024547  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de  
Notas do distrito de Carapina do juízo de Serra da comarca da  
Capital  
Silvio dos Santos Neto  
Oficial de Registro Civil  
Av. Civit, 1265, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES, Cep: 29165-032, Tel. (27)  
3180-0760 www.cartoriocarapina.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Serra-ES 25 de fevereiro de 2026

Pâmela Loureiro Santos Eler  
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024547.GQA2502.32250  
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



PÂMELA

HA 002192059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**ANA CLARA NAIR ALVES VIEIRA**

NÚMERO DO CPF  
059.709.027-05

MATRÍCULA  
**024547 01 55 2025 4 00205 123 0064891 84**

DATA DO FALECIMENTO: Vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e cinco  
DIA: 27 MÊS: 09 ANO: 2025 HORÁRIO DO FALECIMENTO: 06:30 horas

LOCAL DO FALECIMENTO: AFECC - Hospital Santa Rita de Cássia MUNICÍPIO DO FALECIMENTO: Vitória UF: ES

SEXO: Feminino ESTADO CIVIL: Solteira NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: \*\*\*\*\*

IDADE: 29 anos DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1996 MUNICÍPIO DE NATURALIDADE: Vitória UF: ES

NOME DOS GENITORES: Luciano Alves Vieira; Fabiana Nair Pereira

CAUSA DA MORTE: choque septico foco abdominal, sepse abdominal por abscesso, abdome agudo hemorrágico + evisceração, pós-operatório histerectomia laparoscópico convertida para laparotomia, atrofia renal esquerda, insuficiência renal aguda

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: Liz Marion Lima de Souza NÚMERO DO DOCUMENTO: 14441

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: cemitério Jardim da Paz MUNICÍPIO: Serra UF: ES

DATA DO REGISTRO: Vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e cinco DIA: 27 MÊS: 09 ANO: 2025

NOME DO DECLARANTE: CARLOS ALVES VIEIRA EXISTÊNCIA DE BENS: Não EXISTÊNCIA DE FILHOS: Não

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES: Registro lavrado no Livro C-205, fls. 123, nº 64891. Declaração de Óbito nº 37573913-0, a falecida era eleitora da 52ª Zona Eleitoral de Vitória, ES, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos. Foram apresentados os seguintes documentos: Carteira de Identidade nº 059.709.027-05 SESP/ES, CPF nº 059.709.027-05, Título de Eleitor nº 034977211406, Zona 52, Benefício do INSS nº 1075217668, certidão de nascimento: livro A-194, fls. 114, termo nº 7359, do Cartório de Vitória - 1ª Zona-ES. Demais elementos foram ignorados pelo declarante no registro. Nada mais me cumpre certificar.

CNS nº 024547

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Carapina do juízo de Serra da comarca da Capital

Silvio dos Santos Neto  
Oficial de Registro Civil

Av. Civit, 1265, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES, Cep: 29165-032, Tel. (27) 3180-0760 www.cartoriocarapina.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Serra-ES, 27 de setembro de 2025.

*Pâmela Loureiro Santos Eler*  
Pâmela Loureiro Santos Eler  
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024547.GQA2502.32250  
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



PÂMELA

HA 002192059



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES

CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

**PROCESSO N.º: 7005078-46.2026.8.08.0000**

**REQUERENTE: Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina da Comarca de Serra/ES**

**ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências**

**DECISÃO/OFÍCIO 3225062/7005078-46.2026.8.08.0000**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Escrevente substituto, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina da Comarca de Serra/ES, por meio do qual informa suposta falsificação, dado as inconsistências identificadas nas informações em uma certidão de óbito.

Em suma, relata que a serventia foi contatada para verificar a autenticidade de uma certidão de óbito, apresentada por um prestador de serviço da unidade de ensino, Sr. Luciano Alves Vieira, que comunicou o falecimento de seu filho, Francisco Binchi Alves Vieira.

Ocorre que, o registro não foi localizado, e somente pela busca do Termo nº 64.891, localizaram o registro de óbito, porém, de outra pessoa, que consta também, como filha do Sr. Luciano.

Ademais, após análise da certidão apresentada, foram identificadas várias alterações, que supostamente podem ter sido alteradas por edição digital.

Em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que já foi comunicado à autoridade policial.

Ante o exposto, **de ordem** do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, **determino sejam comunicados**, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

**Dê-se ciência** ao Cartório.

Após, **arquivem-se** os autos.

Vitória/ES, 12 de maio de 2026.

**Juiz Corregedor**



Documento assinado eletronicamente por **LYRIO REGIS DE SOUZA LYRIO, JUIZ(A) CORREGEDOR(A)**, em 13/05/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3225062** e o código CRC **89EA43D8**.

---

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 3225062/7005078-46.2026.8.08.0000

CGJES/CSF/7005078-46.2026.8.08.0000